

**AUMO S.A****CNPJ: 51.518.117/0001-00****NIRE: 32300044786****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 23 dias do mês de maio de 2024, às 10h00m, na Av Carlos Gomes de Sá, nº.335, Ed. Centro Empresarial, Sala 101, Mata da Praia, Vitória/ES, Cep 29.066-040.

**2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº6.404/76).

**3. Mesa:** Assumiu a Presidência da mesa a Sr. **Junior Venturin Daniel**, que convidou a mim, **Aloisio de Mendonça Fraga**, para secretariar os trabalhos.

**4. Ordem do Dia:** (i) Alteração do endereço da sede; (ii) Alteração do objeto social; (iii) Consolidação do Estatuto Social.

**5. Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas:

- i. A Companhia passa a ter sede na Rua Darcy Grijó, nº.50, Ed. Madison Office Tower, Sala 404, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-500.
- ii. O Objeto Social da Companhia passa a ser: **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em informática; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- iii. Em razão da deliberação retro, foi aprovado, sem qualquer reserva ou ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e encaminhada para assinatura dos acionistas presentes.

**AUMO S.A**

**CNPJ: 51.518.117/0001-00**

**NIRE: 32300044786**

Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio.

Vitória, 23 de maio de 2024.

**Junior Venturin Daniel**  
Presidente

**Aloisio de Mendonça Fraga**  
secretário

**AUMO S.A****CNPJ: 51.518.117/0001-00****NIRE: 32300044786****ESTATUTO SOCIAL****Anexo I****CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETO, FORO E SEDE**

**Artigo 1º** - A Companhia denomina-se "**AUMO S.A**" ("Companhia"), constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social, pela legislação em vigor aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), devendo ser respeitados todos os termos e condições previstos em eventual acordo de acionistas da Companhia, arquivado na sede social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia possui prazo de duração prazo de duração indeterminado.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia tem por objeto social: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em informática; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede social Rua Darcy Grijó, nº.50, Ed. Madison Office Tower, Sala 404, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29.060-500.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 3º** - O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) ações nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 4º** - Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**AUMO S.A****CNPJ: 51.518.117/0001-00****NIRE: 32300044786****CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 5º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos nos incisos I a IV do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, observado, sempre, o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual e/ou eletrônica, a critério da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, incluindo, sem limitação, mediante envio de e-mail aos acionistas, a critério da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, constituídos na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto** - Os acionistas deverão exercer o direito de voto conferido pelas suas respectivas ações nos termos e de acordo com as cláusulas e condições previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

**Parágrafo Quinto** - Os acionistas deverão se abster e fazer com que a Companhia e os representantes e administradores indicados pelos acionistas abstenham-se de praticar qualquer ato em descumprimento à lei, ao Estatuto Social e/ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

**Artigo 6º** - Somente os acionistas poderão ser representados por procurador constituído na forma da legislação aplicável, isto é, a menos de 1 (um) ano da data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social da Companhia até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - A aprovação de quaisquer matérias deverá observar o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social, exceto se maior quórum for exigido por eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

**AUMO S.A****CNPJ: 51.518.117/0001-00****NIRE: 32300044786****CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará de acordo com as regras deste Estatuto Social e com as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

**CAPÍTULO V – DIRETORIA**

A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) membro e, no máximo, 03 (três) membros, acionistas ou não.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de vacância ou renúncia de membros da Diretoria, uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para eleger um substituto que completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição.

**Parágrafo Terceiro** - A Diretoria da Companhia não exercerá função colegiada.

**Parágrafo Quarto** - A investidura dos Diretores far-se-á na própria Assembleia Geral que os eleger ou, ausentes, mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria" da Companhia.

**Parágrafo Quinto** – Os Diretores da Companhia possuem poderes e atribuições para assinarem em conjunto ou separadamente em nome da Companhia, bem como realizar todas as operações para consecução de seu Estatuto Social, representando a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente dentro do período em que exercerem os poderes de administração, os quais, dentro dos limites estabelecidos na lei e neste Estatuto, terão todos os poderes necessários para a prática de qualquer ato e solução de qualquer problema relativo a Companhia.

**CAPÍTULO VI – REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 10º** - Sem prejuízo do cumprimento integral do disposto no acordo de acionistas da Companhia, os acionistas estabelecem que a Companhia será representada, alternativamente, por:

(i) 1 (um) Diretor; ou

(ii) 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Artigo 11º, abaixo.

**AUMO S.A****CNPJ: 51.518.117/0001-00****NIRE: 32300044786**

**Artigo 11º** - Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser sempre assinadas por ao menos 1 (um) Diretor. As procurações outorgadas pela Companhia não poderão conter prazo de validade superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações que outorguem poderes para representação em processos administrativos ou que contenha a cláusula ad judícia, que poderão valer por prazo indeterminado, e deverão conter poderes específicos, consistentes com os negócios decorrentes do objeto social da Companhia.

**CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 12º**- O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Uma vez apurados os resultados do exercício social, após a dedução dos prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, o saldo remanescente terá a seguinte aplicação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da conta de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e (iii) o saldo, se for o caso, será destinado conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, respeitado eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos com base em lucros apurados nestes balanços. Poderá, também, sempre que houver lucros acumulados ou reservas de lucros disponíveis, distribuir dividendos intercalares.

**CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 13º** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos, e seus suplentes, que devem ser eleitos Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações. As deliberações do Conselho Fiscal serão lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 14º** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete

**AUMO S.A****CNPJ: 51.518.117/0001-00****NIRE: 32300044786**

estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**CAPÍTULO X – JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 15º** - A Companhia, seus acionistas e diretores ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Federação e do Centro das Indústrias do Estado do Espírito Santo (CINDES/FINDES).

**Parágrafo Primeiro** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

**Parágrafo Segundo** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

Vitória, 23 de maio de 2024.

**Junior Venturin Daniel**  
Presidente

**Aloisio de Mendonça Fraga**  
secretário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUMO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02069368777	ALOISIO DE MENDONCA FRAGA
07248493783	JUNIOR VENTURIN DANIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2024 21:08 SOB N° 20240766695.  
PROTOCOLO: 240766695 DE 30/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407540590. CNPJ DA SEDE: 51518117000100.  
NIRE: 32300044786. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2024.  
AUMO S.A.



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)